



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

CÂMARA DE VEREADORES  
CÓPIA  
Documento não deliberado  
sujeito a ser modificado  
retirado pelo autor

Projeto de Lei nº 37/2017

À Comissão de Justiça e Redação  
Em 23/05/2017  
Maura Maria Silva

“Institui estacionamento Obliquo na Avenida da Saudade, em frente à E.M.E.F. Presidente João Goulart, Rua Leonel Fagundes, em frente ao I.E.E Aimone Soares Carricone e Rua Aníbal Ribeiro, em frente à E.E.E.F Maria da Silva Soares”.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, mediante estudo prévio, observadas as condições técnicas, o estacionamento obliquo na Avenida da Saudade, em Frente à E.M.E.F. Presidente João Goulart, Rua Leonel Fagundes, em frente ao I.E.E Aimone Soares Carricone e Rua Aníbal Ribeiro, em frente à E.E.E.F Maria da Silva Soares.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2017.

Luis Henrique Pereira da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adilson da Rosa Andrade  
Secretário Municipal da Administração

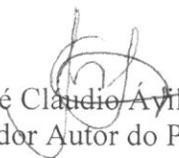
  
José Cláudio Ávila da Silva  
Vereador Autor do Projeto de Lei



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei se justifica em face da necessidade de existir uma local para estacionamento junto aos educandários, pela grande quantidade de veículos dos funcionários da escola além do restante da comunidade escolar.

  
José Cláudio Aylla da Silva  
Vereador Autor do Projeto de Lei